

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Segunda-feira, 06 de abril de 2026

Ano XXI | Edição nº 3037



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	5
Conselhos Municipais	5
Convocação	5
Secretaria de Contratações Públicas	6
Departamento de Compras	6
Dispensas	6
Licitações e Contratos	9
Atas de registro de preço	9
Aditivos / Aditamentos / Supressões	19
Aviso de Licitação	20
Contratos - Extrato	20
Dispensas	21
Secretaria de Cultura	22
Comunicados	22
Secretaria de Educação	30
Conselhos Municipais	30
Convocação	30
Departamento de Compras	31
Cotações	31
Dispensas	35
Secretaria de Finanças	37
Atos Administrativos	37
Notificações	37
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	40
Atos Administrativos	40
Autuações	40
Secretaria de Saúde	41

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Conselhos Municipais	41
Resoluções	41
Departamento de Compras	51
Cotações	51
Notificações Extrajudiciais	60
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	64
Advertências / Notificações	64
Notificações	64
Departamento de Compras	68
Cotações	68
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	69
Licitações e Contratos	69
Aviso de Licitação	69
Dispensas	69
Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC	70
Atos Oficiais	70
Portarias	70

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Decretos**

1

**PREFEITURA DE
CATANDUVA****Secretaria de Administração****DECRETO Nº 9.380, DE 31 DE MARÇO DE 2.026****SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA MULHER - CMDM.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao solicitado através do Ofício Nº13/2026, datado de 25 de março de 2.026 do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM**, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam **SUBSTITUIDOS** os membros, do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM**, conforme segue:

3) Representante da Secretaria Municipal de Cultura:

Titular: A SRA.ELIANA OLIVEIRA ROSA, PELA SRA. DANIELI CAVAZZANE PANÇA CRUZ

Suplente: SEGUE A SRA. NAYARA SOUSA DE GOUVEIA CICONE

Art. 2º Os novos membros ora nomeados passam a fazer parte integrante do referido Conselho e devem desempenhar suas respectivas funções até o final do mandato previsto para **2.027**.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 31 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**Conselhos Municipais****Convocação****CONVOCAÇÃO**

Prezados (as) Senhores (as).

O Conselho Municipal sobre Drogas, Lei nº 5.480 de 08 de Novembro de 2013, **CONVOCA** os Senhores Conselheiros e demais interessados, para a Reunião Ordinária a **ser realizada no dia 08 de abril de 2026, (quarta-feira), às 8h30**, na Casa dos Conselhos, na Rua Ceres, 80, Nosso Teto, Catanduva-SP, com a seguinte ordem do dia:

Pauta:

- Leitura da Ata anterior;
- Alterações na Eleição dos membros para o Conselho do REMAD;
- Cronograma de Atividades COMAD 2026 - Eventos de aniversário do município e Organização do curso para Agentes Multiplicadores;
- Confirmação do Local e Palestrantes de nosso Fórum Municipal e Intermunicipal – Dependência Tecnológica(Maio);
- Outros informes.

Alex de Britto Almeida
Presidente Conselho Municipal Sobre Drogas

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 02608/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 60,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: RED PARTS COM.DE EQUIP.SEG.E FERRAM.LTDA-EPP CNPJ: 56.405.665/0001-30.

Visando à Aquisição de Lente de solda retangular escura e incolor para uso do Departamento Serviços Patio II da Secretarai Municial de Obras e Serviços. com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 02592/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 3.247,90, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: COFEVAR IND.E COM.DE FERROS LTDA CNPJ: 45.124.377/0001-90.

Visando à Aquisição de Tubo de Metalon E Barra chata para uso na Secretaria de Mobilidade e Trânsito com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Número da Cotação: 02839/26**

Considerando o valor estimado de, R\$ 3.237,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: 61.402.705 MAIELI TAMIRES GARCIA DA SILVA CNPJ: 61.402.705/0001-20.

Visando à Aquisição de 01 (um) Relógio Datador Numerador, mesa, eletrônico, 9 agulhas, 2 linha Impr., fullrang, 220V, para uso na Secretaria de Finanças no setor de Contabilidade. com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Licitações e Contratos****Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/02/2948****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2026****CÓDIGO AUDESP: 2026000000104.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **COORDENADORIA MUNICIPAL DE TURISMO - COTUR**, representada por **EDUARDO AURÉLIO ZERBINATTI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 44.771.759-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 376.760.068-48, nascido em 17/08/1989, residente e domiciliado à Rua Wilson Gobeti, nº 157, Jardim Europa, na cidade de Catanduva/SP, e as empresas:

B.R.A LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 54.404.747/0001-34, sediada à Rua Professor Jair Juliano Pozetti, nº 195, Bairro Residencial Alto da Boa Vista, CEP 15.810-522, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico bra.loca.som@gmail.com e telefone (17) 99771-3970, neste ato representada por **RICARDO ROGÉRIO OTHON TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 23.179.817-9, inscrito no CPF sob o nº 121.777.038-08, residente e domiciliado à Rua Professor Jair Juliano Pozetti, nº 195, Bairro Residencial Alto da Boa Vista, CEP 15.810-522, na cidade de Catanduva/SP,

LUCIANA APARECIDA PACUOLA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.674.119/0001-66, sediada à Avenida Manoel Pitta Junior, nº 565, Bairro Centro, CEP 14.990-011, na cidade de Irapuã/SP, com endereço eletrônico juniornahra@hotmail.com e telefone (17) 99603-4839, neste ato representada por **LUCIANA APARECIDA PACUOLA**, brasileira, casada, sócia/administradora, portadora do RG nº 27.686.342-2, inscrita no CPF sob o nº 263.430.408-03, residente e domiciliada à Rua Prudente de Moraes, nº 399, Bairro Centro, CEP 14.990-000, na cidade de Irapuã/SP,

SILVÉRIO JEFFERSON CARDELIQUIO - PRODUÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 50.567.914/0001-07, sediada à Rua 21 de Abril, nº 466, Sala 72, Bairro Centro, CEP 15.801-170, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico alphamovieprodutora@gmail.com e telefone (17) 99711-5194, neste ato representada por **SILVÉRIO JEFFERSON CARDELIQUIO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 33457882, inscrito no CPF sob o nº 307.557.378-73, residente e domiciliado à Rua Rio Grande do Sul, nº 626, Bairro Higienópolis, CEP 15.804-040, na cidade de Catanduva/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/02/2948, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Locação de Paineis de LED, Pórtico, Back Drops, Estruturas de Treliça, Transmissão, Catracas de Acesso, Rampa de Acesso, Banheiros Químicos, entre outros, para todos os eventos, ações e campanhas de todas as secretarias no ano de 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

PRACA CONDE F. MATARAZZO

CNPJ: 45.122.603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 2

Licitação: 000104/26 PREGÃO ELETRÔNICO

23922 - LUCIANA APARECIDA PACUOLA

Item		Lote	Descrição do Lote	Valor Total			
1	00000001		LOTE 01 - PORTICO E PAINEL DE LED, BACK DROP E ESTRUTURA EM TRELIÇA	300.000,00			
Item	Código		Descrição do Produto/Serviço	Valor Unitário	Unidade	Quantidade	Valor Total
1	110.016.182		PAINEL OUTDOOR EM LED 3,9, 16 MT X 2 MTS (PCT 1 PAINEL PARA 4 DIARIAS) CANT. UN	13.000,00		1	13.000,00
2	110.016.304		PAINEL OUTDOOR EM LED 3,9, 8 MTS X 2 MTS (PCT 1 PAINEL PARA 4 DIARIAS) DAN. UN	7.000,00		1	7.000,00
3	110.016.183		PAINEL OUTDOOR EM LED 3,9 , 14 MTS X2 MTS (PCT 1 PAINEL PARA 1 DIARIA) DIA D. UN	8.800,00		2	17.600,00
4	110.016.305		PAINEL OUTDOOR EM LED 3,9 , 8 MTS X 2 MTS (PCT 1 PAINEL PARA 17 DIARIAS) NAT. UN	22.000,00		1	22.000,00
5	110.016.187		PAINEL OUTDOOR EM LED 3,9 - 6 MTS X 4 MTS (PCT 3 PAINEL PARA 4 DIARIAS) CAN. UN	29.000,00		1	29.000,00
6	110.016.306		PAINEL OUTDOOR EM LED 3,9- 6 MTS X 4 MTS (PCT 1 PAINEL PARA 20 DIARIAS) NAT. UN	38.000,00		1	38.000,00
7	110.016.193		PAINEL OUTDOOR EM LED 3,9- 6 MTS X 4 MTS (PCT DE 3 PAINEL PARA 1 DIARIA) NA. UN	10.000,00		2	20.000,00
8	110.016.307		PAINEL OUTDOOR EM LED 3,9- 6 MTS X 4 MTS (PCT 1 PAINEL PARA 04 DIARIAS) DAN. UN	10.000,00		1	10.000,00
9	110.016.308		PAINEL OUTDOOR EM LED 3,9- 6 MTS X 4 MTS (PCT 2 PAINEL PARA 1 DIARIA) DIA D. UN	8.000,00		1	8.000,00
10	110.016.309		PAINEL OUTDOOR EM LED 3,9- 4 MTS X 3 MTS (PCT 1 PAINEL PARA 4 DIARIAS) DAN. UN	5.000,00		1	5.000,00
11	110.016.310		PAINEL OUTDOOR EM LED 3,9- 4 MTS X 3 MTS (PCT 1 PAINEL PARA 2 DIARIAS) MOST. UN	3.000,00		1	3.000,00
12	110.016.194		PAINEL DE LED 4 MTS X 3 MTS (PCT 2 PAINEL PARA 1 DIARIA) VIA SACRA	3.000,00	UN	1	3.000,00
13	110.016.195		PAINEL DE LED 4 MTS X 3 MTS (PCT 2 PAINEL PARA 4 DIARIAS) FESTA DO PORCO	9.500,00	UN	1	9.500,00
14	110.016.312		PAINEL PORTICO OUTDOOR EM LED 3,9, 34 M2 (PCT 1 PAINEL PARA 4 DIARIAS) CAN. UN	15.000,00		2	30.000,00
15	110.016.313		PAINEL PORTICO OUTDOOR EM LED 3,9, 24 M2 (PCT 1 PAINEL PARA 4 DIARIA) CANT. UN	11.000,00		2	22.000,00
16	110.016.311		LOCAÇÃO DE BACKDROP - 4 M X 3 M (12 M2) - COM RIBALTA DE LUZ - PERÍODO DE 1 UN	700,00		6	4.200,00
17	110.016.314		LOCAÇÃO DE 02 BACKDROPS - 4 M X 3 M (12 M2) - COM RIBALTA DE LUZ - PERÍODO UN	1.500,00		1	1.500,00
18	110.016.315		LOCAÇÃO DE 03 BACKDROPS - 4 M X 3 M (12 M2) - COM RIBALTA DE LUZ - PERÍODO UN	3.000,00		3	9.000,00
19	110.016.316		LOCAÇÃO DE BACKDROP - 4 M X 3 M (12 M2) - COM RIBALTA DE LUZ - PERÍODO DE 1 UN	6.000,00		2	12.000,00
20	110.016.317		LOCAÇÃO DE 03 BACKDROPS - 4 M X 3 M (12 M2) - COM RIBALTA DE LUZ - PERÍODO UN	11.000,00		1	11.000,00
21	110.016.318		LOCAÇÃO DE 01 ESTRUTURA EM TRELIÇA Q20 36 M DE FRENTE (LARG) X 2,90 M (AL. UN	7.000,00		1	7.000,00
22	110.016.319		LOCAÇÃO DE 01 ESTRUTURA EM TRELIÇA Q20 28 M DE FRENTE (LARG) X 2,90 M (AL. UN	6.000,00		1	6.000,00
23	110.016.320		LOCAÇÃO DE 01 ESTRUTURA EM TRELIÇA Q20 36 M DE FRENTE (LARG) X 3,40 M (AL. UN	6.100,00		2	12.200,00
				Valor Total dos Itens:			300.000,00
				Valor Total Geral:			300.000,00

33563 - B.R.A LOCACOES E EVENTOS LTDA							
Item	Lote	Descrição do Lote				Valor Total	
3	00000003	LOTE 03 - RAMPA DE ACESSIBILIDADE				22.499,00	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço				Unidade	Quantidade
		Marca				Valor Unitário	Valor Total
29	110.016.326	LOCAÇÃO DE RAMPA PROVISORIA DE ACESSIBILIDADE (23 MODULOS 2,33 M 2,33 M, UN				1	1
		Serviço				22.499,00	22.499,00
Valor Total dos Itens:						22.499,00	
33563 - B.R.A LOCACOES E EVENTOS LTDA							
Item	Lote	Descrição do Lote				Valor Total	
4	00000004	LOTE 04 - CONTROLE DE ACESSO (CATRACA)				8.700,00	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço				Unidade	Quantidade
		Marca				Valor Unitário	Valor Total
30	110.016.327	LOCAÇÃO DE 16 CATRACAS MECÂNICAS PARA CONTROLE DE ACESSO - PERÍODO (UN				1	1
		Serviço				8.700,00	8.700,00
Valor Total dos Itens:						8.700,00	
Valor Total Geral:						31.199,00	
39137 - SILVERIO JEFFERSON CARDELIQUIO - PRODUÇÕES							
Item	Lote	Descrição do Lote				Valor Total	
2	00000002	LOTE 02 - SISTEMA DE TRANSMISSÃO				93.799,00	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço				Unidade	Quantidade
		Marca				Valor Unitário	Valor Total
24	110.016.322	SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AUDIOVISUAL MULTIPLATAFORMA PARA EVENTOS DE IUN				2	2
		Serviço				18.709,50	37.419,00
25	110.016.321	SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AUDIOVISUAL MULTIPLATAFORMA PARA EVENTOS DE IUN				1	1
		Serviço				31.800,00	31.800,00
26	110.016.323	SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AUDIOVISUAL MULTIPLATAFORMA PARA EVENTOS DE IUN				1	1
		Serviço				5.400,00	5.400,00
27	110.016.324	SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AUDIOVISUAL MULTIPLATAFORMA PARA EVENTOS DE IUN				2	2
		Serviço				5.300,00	10.600,00
28	110.016.325	SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AUDIOVISUAL COMPACTA - PERÍODO DE 01 DIÁRIA - OLUN				6	6
		Serviço				1.430,00	8.580,00
Valor Total dos Itens:						93.799,00	
Valor Total Geral:						93.799,00	
Valor Total da Licitação:						424.998,00	

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **COORDENADORIA MUNICIPAL DE TURISMO - COTUR**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/2023, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

B.R.A LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA: Banco Cresol, Agência 1818, Conta 50.846-2,

LUCIANA APARECIDA PACUOLA: Banco do Brasil, Agência 6685-0, Conta 5360-0,

SILVÉRIO JEFFERSON CARDELIQUIO – PRODUÇÕES: Banco Itaú, Agência 0261, Conta 99086-5, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social

(I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item 6.1, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item 6.1.4 em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da data do orçamento estimado em 12/02/2026.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 02 de abril de 2026

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

EDUARDO AURÉLIO ZERBINATTI
COORDENADOR MUNICIPAL DE TURISMO
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

RICARDO ROGÉRIO OTHON TEIXEIRA
B.R.A LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

LUCIANA APARECIDA PACUOLA
LUCIANA APARECIDA PACUOLA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO



SILVÉRIO JEFFERSON CARDELIQUIO
SILVÉRIO JEFFERSON CARDELIQUIO - PRODUÇÕES
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

Cadastro Reserva

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000007-2026

Processo: 2948/2026

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Locação de Pannel de LED, Pórtico, Back Drops, Estruturas de Treliça, Transmissão, Catracas de Acesso, Rampa de Acesso, Banheiros Químicos, entre outros, para todos os eventos, ações e campanhas de todas as secretarias no ano de 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

**Aditivos / Aditamentos / Supressões****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2473/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025****CÓDIGO AUDESP: 2025000000124****ATO Nº 01 ADITAMENTO****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP: 15.800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**, representada por **RODRIGO CRISTIANO GENOVÊS**, brasileiro, união estável, portador do RG nº 30.981.137-5 SSP/SP e inscrito no CPF nº 284.308.958-17, nascido em 10/08/1979, residente e domiciliado na Rua Joana Palmeira de Lima, 591, CEP:15808-468, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **DS2 SERVIÇOS AVANÇADOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.261.865/0001-70, sediada à Rua Antônio Lopes dos Santos, nº 800, bloco 04, sala 204, CEP 15077-200, Bairro Vila Toninho, na cidade São José do Rio Preto/SP, com endereço eletrônico ds2.rp@outlook.com e telefone (17) 98117-6495, neste ato representada por **DOUGLAS SOARES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 29.720.278-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 220.971.498-20, residente e domiciliado à Rua Carolina de Souza Mariano, nº 251, Bairro Jardim Galante, CEP 15897-038, na cidade Cedral/SP, através do presente instrumento, resolvem aditar a ata de registro de preços celebrada, decorrente do **REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/02/2473, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E BOMBEIRO CIVIL, PARA TODOS OS EVENTOS, AÇÕES E CAMPANHAS DE TODAS AS SECRETARIAS NO ANO DE 2025 A SEREM REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da ata de registro de preços nº. 12/2025, consoante permissão e nos termos da Cláusula 5, subitem 5.1 contida no ajuste original, de 28/03/2026 a 27/03/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

Ficam reajustados os valores, conforme previsto na Cláusula 7, subitem 7.1.4 do ajuste original e índice IPCA de Março/25 a Fevereiro/26 no percentual de 3,812500%, expostos no Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS DA ATA

Considerando o artigo 85, do Decreto Municipal nº 8544/2023, parágrafo único:

"Parágrafo único. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original."

Ficam renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2026/02/4208. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

ANEXO I**DS2 SERVIÇOS AVANÇADOS EIRELI ME**



ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QTD INICIAL	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO (IPCA 3,8125% MAR/25 À FEV/26)	VALOR TOTAL REAJUSTADO
1	BOMBEIRO CIVIL DIÁRIA DE 6 HORAS	R\$ 164,34	35	R\$ 170,61	R\$ 5.971,19
2	BOMBEIRO CIVIL DIÁRIA DE 8 HORAS	R\$ 164,34	150	R\$ 170,61	R\$ 25.590,82
3	BOMBEIRO CIVIL DIÁRIA DE 12 HORAS	R\$ 164,34	45	R\$ 170,61	R\$ 7.677,25
VALOR TOTAL DA ATA ATUALIZADO					R\$ 39.239,26

Aviso de Licitação**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 - Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de 12.840 (doze mil, oitocentas e quarenta) Cestas Básicas, que serão utilizadas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e por seus respectivos equipamentos para dar continuidade nos programas, projetos e atendimentos sociais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 27/04/2026 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 27/04/2026 ÀS 09:00 HORAS.** O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Divisão de Licitações e Contratos - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 06 de abril de 2026. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro

Contratos - Extrato**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**
EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/02/3676****CONTRATO Nº 59/2026****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA****CONTRATADA: COMPAC RENTAL LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 04.751.150/0001-98**.**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PLACA VIBRATÓRIA MOTOR A GASOLINA, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.****VALOR: R\$ 10.800,00** (dez mil e oitocentos reais).**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**
EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/03/5432****CONTRATO Nº 62/2026****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA****CONTRATADA: 55.440.706 RAFAEL FRAGA DA CRUZ**, inscrita no **CNPJ sob nº 55.440.706/0001-66**.**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E**



APOIO DE EVENTO, PARA O EVENTO CANTA ENCANTA 2026, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 09, 10, 11 E 12 DE ABRIL.

VALOR: 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais).

Dispensas

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/12/25338

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL DE ILUMINADOR CÊNICO PARA EXECUÇÃO COMPLETA DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA DO "22º FESTIVAL DE DANÇA DE CATANDUVA - 2026", BEM COMO PARA A APLICAÇÃO DE PALESTRA TÉCNICA DE CAPACITAÇÃO SOBRE "ILUMINAÇÃO CÊNICA APLICADA À DANÇA", DIRECIONADA AOS BAILARINOS, DIRETORES E COREÓGRAFOS PARTICIPANTES. A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DEVERÁ OCORRER EM ESTRITA CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, **AUTORIZO e desde já Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da empresa **13.535.656 LUIZ GONZAGA COELHO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.535.656/0001-50.

Objetivando a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL DE ILUMINADOR CÊNICO PARA EXECUÇÃO COMPLETA DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA DO "22º FESTIVAL DE DANÇA DE CATANDUVA - 2026", BEM COMO PARA A APLICAÇÃO DE PALESTRA TÉCNICA DE CAPACITAÇÃO SOBRE "ILUMINAÇÃO CÊNICA APLICADA À DANÇA", DIRECIONADA AOS BAILARINOS, DIRETORES E COREÓGRAFOS PARTICIPANTES. A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DEVERÁ OCORRER EM ESTRITA CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Com o valor total orçado de **R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**.

Ordeno que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Catanduva, 06 de Abril de 2026.
PADRE OSVALDO DE OLVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva



SECRETARIA DE CULTURA

Comunicados



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO
CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE
FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura do Município de Catanduva, por meio da Secretaria Municipal de Cultura vem através deste, **COMUNICAR**, alteração no cronograma previsto no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)** processo administrativo 912/2026, conforme segue:

14. CRONOGRAMA PREVISTO

CRONOGRAMA PREVISTO DAS ETAPAS DO EDITAL		
ETAPA	PROCEDIMENTO	DATA PREVISTA
1	INSCRIÇÃO	06/02/2026 a 09/03/2026
2	PUBLICAÇÃO DOS INSCRITOS	11/03/2026
3	ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL	12/03/2026 a 02/04/2026
4	HETERO IDENTIFICAÇÃO DOS INSCRITOS EM COTA	12/03/2026 a 02/04/2026
5	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE ANÁLISE DE MÉRITO	09/04/2026
6	PRAZO DE RECURSO I	10/04/2026 a 16/04/2026
7	ANÁLISE DE RECURSO I	17/04/2026 e 22/04/2026
8	PUBLICAÇÃO RESULTADO DE RECURSO	23/04/2026
9	ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO	24/04/2026 a

1
ESTAÇÃO CULTURA

Rua Rio de Janeiro, 100 - Centro - Catanduva/SP - CEP: 15800-035 - Tel.: 17 3531-5100 | 99734-5500



MUNICÍPIO DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP

CNPJ 45.122.603/0001-02

TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

		28/04/2026
10	PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PROVISÓRIO	08/05/2026
11	PRAZO DE RECURSO DE DOCUMENTOS	11/05/2026 a 13/05/2026
12	PUBLICAÇÃO DE RESULTADO FINAL	15/05/2026
13	ASSINATURA DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL	22/05/2026
14	TRANSFERÊNCIA DE RECURSO	29/05/2026
15	EXECUÇÃO DE PROJETOS	01/06/2026 a 31/12/2026
16	PRESTAÇÃO DE CONTAS	01/01/2027 a 09/01/2027

Catanduva, 06 de abril de 2025.

Secretaria de Cultura

2

ESTAÇÃO CULTURA

Rua Rio de Janeiro, 100 - Centro - Catanduva/SP - CEP: 15800-035 - Tel.: 17 3531-5100 | 99734-5500



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS
PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº
14.399/2022)

A Prefeitura do Município de Catanduva, por meio da Secretaria Municipal de Cultura vem através deste, **COMUNICAR**, alteração no cronograma previsto no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)** processo administrativo 913/2026, conforme segue:

14. CRONOGRAMA PREVISTO

CRONOGRAMA PREVISTO DAS ETAPAS DO EDITAL		
ETAPA	PROCEDIMENTO	DATA PREVISTA
1	INSCRIÇÃO	06/02/2026 a 09/03/2026
2	PUBLICAÇÃO DOS INSCRITOS	11/03/2026
3	ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL	12/03/2026 a 02/04/2026
4	HETERO IDENTIFICAÇÃO DOS INSCRITOS EM COTA	12/03/2026 a 02/04/2026
5	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE ANÁLISE DE MÉRITO	17/04/2026
6	PRAZO DE RECURSO I	22/04/2026 a 24/04/2026
7	ANÁLISE DE RECURSO I	27/04/2026 e 28/04/2026



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

8	PUBLICAÇÃO RESULTADO DE RECURSO	29/04/2026
9	ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO	30/04/2026 a 04/05/2026
10	PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PROVISÓRIO	14/05/2026
11	PRAZO DE RECURSO DE DOCUMENTOS	15/05/2026 a 18/05/2026
12	PUBLICAÇÃO DE RESULTADO FINAL	20/05/2026
13	ASSINATURA DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL	28/05/2026
14	TRANSFERÊNCIA DE RECURSO	03/06/2026
15	EXECUÇÃO DE PROJETOS	04/06/2026 a 31/12/2026
16	PRESTAÇÃO DE CONTAS	01/01/2027 a 09/01/2027

Catanduva, 06 de março de 2026.

Secretaria de Cultura

2

ESTAÇÃO CULTURA

Rua Rio de Janeiro, 100 - Centro - Catanduva/SP - CEP: 15800-035 - Tel.: 17 3531-5100 | 99734-5500



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº
14.399/2022)

A Prefeitura do Município de Catanduva, por meio da Secretaria Municipal de Cultura vem através deste, **COMUNICAR**, alteração no cronograma previsto no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 - PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)** processo administrativo 915/2026, conforme segue:

14. CRONOGRAMA PREVISTO

CRONOGRAMA PREVISTO DAS ETAPAS DO EDITAL		
ETAPA	PROCEDIMENTO	DATA PREVISTA
1	INSCRIÇÃO	06/02/2026 a 09/03/2026
2	PUBLICAÇÃO DOS INSCRITOS	11/03/2026
3	ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL	12/03/2026 a 02/04/2026
4	HETERO IDENTIFICAÇÃO DOS INSCRITOS EM COTA	12/03/2026 a 02/04/2026
5	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE ANÁLISE DE MÉRITO	17/04/2026
6	PRAZO DE RECURSO I	22/04/2026 a 24/04/2026
7	ANÁLISE DE RECURSO I	27/04/2026 e 28/04/2026
8	PUBLICAÇÃO RESULTADO DE RECURSO	29/04/2026



MUNICÍPIO DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP

CNPJ 45.122.603/0001-02

TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

9	ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO	30/04/2026 a 04/05/2026
10	PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PROVISÓRIO	14/05/2026
11	PRAZO DE RECURSO DE DOCUMENTOS	15/05/2026 a 18/05/2026
12	PUBLICAÇÃO DE RESULTADO FINAL	20/05/2026
13	ASSINATURA DE TERMO DE PREMIAÇÃO	28/05/2026
14	TRANSFERÊNCIA DE RECURSO	03/06/2026

Catanduva, 06 de abril de 2026.

Secretaria de Cultura

2

ESTAÇÃO CULTURA

Rua Rio de Janeiro, 100 - Centro - Catanduva/SP - CEP: 15800-035 - Tel.: 17 3531-5100 | 99734-5500

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CATANDUVA

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 04/2026

REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CATANDUVA -

ESTADO DE SÃO PAULO

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

A Prefeitura do Município de Catanduva, por meio da Secretaria Municipal de Cultura vem através deste, **COMUNICAR**, alteração no cronograma previsto no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 - PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**, processo administrativo 917/2026, conforme segue:

14. CRONOGRAMA PREVISTO

CRONOGRAMA PREVISTO DAS ETAPAS DO EDITAL		
ETAPA	PROCEDIMENTO	DATA PREVISTA
1	INSCRIÇÃO	06/02/2026 a 09/03/2026
2	PUBLICAÇÃO DOS INSCRITOS	11/03/2026
3	ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL	12/03/2026 a 02/04/2026
4	HETERO IDENTIFICAÇÃO DOS INSCRITOS EM COTA	12/03/2026 a 02/04/2026
5	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE ANÁLISE DE MÉRITO	17/04/2026
6	PRAZO DE RECURSO I	22/04/2026 a 24/04/2026
7	ANÁLISE DE RECURSO I	27/04/2026 e 28/04/2026
8	PUBLICAÇÃO RESULTADO DE RECURSO	29/04/2026
9	ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO	30/04/2026 a 04/05/2026
10	PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PROVISÓRIO	14/05/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CATANDUVA

11	PRAZO DE RECURSO DE DOCUMENTOS	15/05/2026 a 18/05/2026
12	PUBLICAÇÃO DE RESULTADO FINAL	20/05/2026
13	ASSINATURA DE TERMO DE PREMIAÇÃO	28/05/2026
14	TRANSFERÊNCIA DE RECURSO	03/06/2026

Catanduva, 06 de abril de 2026.

Secretaria de Cultura

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Conselhos Municipais****Convocação****CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CATANDUVA****REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Catanduva, Fábio Luiz Colombo, convoca os membros titulares ou, na impossibilidade destes, os suplentes em exercício, para a **reunião plenária extraordinária**, que será realizada no **dia 09 de Abril de 2026, quinta-feira, às 14h30, no auditório da SME, sito à rua Avenida Eng. José Nelson Machado, nº 1795 - Parque Iracema.**

Pauta da Reunião:

- Assunto: Regularização do Calendário Escolar da EMEI Profª Dra. Lidionete Rossi

Catanduva, 09 de Abril de 2026.

Fábio Luiz Colombo
RG 33.363.070-1

Presidente do Conselho Municipal de Educação

**Departamento de Compras****Cotações****Município de Catanduva**

Estado de São Paulo

Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –

CEP 15800-031 - Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N.03123/2026 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, COM TROCA DE PEÇAS CASO NECESSARIO, EM 01 (UMA) IMPRESSORA LASER MFP E52645 - **E.M.E.F PROF NELSON DE MACEDO MUSA**, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ. Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email: educacao.assistencia@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min do dia 09/04/2026 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 06 de Abril de 2.026

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, COM TROCA DE PEÇAS CASO NECESSARIO, EM 01 (UMA) IMPRESSORA LASER MFP E52645 - **E.M.E.F PROF NESON DE MACEDO MUSA** , CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.

2- JUSTIFICATIVA: A respectiva manutenção visa restabelecer o funcionamento do equipamento de uso na unidade escolar para impressão de atividades pedagógicas e administrativas.

3 - ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 01 (UMA) IMPRESSORA LASER MFP E52645 Defeito Relatado: o papel enrosca toda vez que é solicitada uma impressão.	SERVIÇO	01

4- LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5- DOCUMENTAÇÃO:

A empresa vencedora desta Cotação deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Dados da conta bancária
9. Declaração de Garantia do Prazo do Serviço Executado (aplicável aos serviços de conserto/manutenção).



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

6- FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O serviço deverá ser realizado **E.M.E.F PROF NELSON DE MACEDO MUSA** – Rua Cubatão, 1032 – Jd Alpino – Catanduva/SP –

Dias e horários de funcionamento do local: De Segunda a sexta das 07:00 às 16:00 horas.

7- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do serviço ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

O serviço deverá ser executado em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

JANE DE GODOI LÁHOS

CPF: XXX.803.828-XX

CARGO: Chefe da Seção de Tecnologia da Informação e Comunicação

EMAIL: jane.lahos@catanduva.sp.gov.br

9- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 06 de Abril de 2026.

Natália Leite Lé Andrade
Matrícula: 1055976
Diretora do Depto. de Assist.
ao Educando e Patrimônio

Cláudia de Carvalho Cosmo
Matrícula: 11607
Secretária Municipal de Educação

**Município de Catanduva**

Estado de São Paulo

Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –

CEP 15800-031 - Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 03123/26

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA: Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – cotados em moeda corrente nacional;
- b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

Catanduva, de de 2026.

**Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 02923/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 1.500,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: VALTER GOMES COMERCIO E ELETROMECHANICA CNPJ: 72.853.062/0001-57.

Visando à PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO NO FORNO INDUSTRIAL DE LASTRO À GÁS DA COZINHA PILOTO – INCLUINDO A PEÇA – Patrimônio 071282 NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 02925/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 437,50, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: MARCO ANTONIO CUSTODIO-TUBULACOES-ME CNPJ: 05.534.103/0001-55.

Visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPARO NO SISTEMA DE GÁS DO FORNO INDUSTRIAL DA EMEF PROFª LUZIA APARECIDA SESTITO GRADELLA ROSSI, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA. com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento**, no **térreo** do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, **das 9:00 às 15:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias**, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

REQUERENTE	PROTOCOLO	ASSUNTO
Claudia Valias	14941/2025	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.	20791/2025	Auto de Infração Ambiental
GP Comércio de Colchões Ltda. – ME	22047/2025	Cancelamento Inscrição Municipal
João Victor Siquerolli	20799/2025	Faz Solicitação
Laura Construtora Ltda. ME	19516/2025	Ref. A Nota Fiscal
Levy de Lima	4330/2025	Isenção de IPTU/TSU
Lions Clube de Catanduva	18691/2025	Isenção de IPTU/TSU
Loteamento Alexandrina Pereira Ltda.	20787/2025	Auto de Infração Ambiental
Loteamento Alexandrina Pereira Ltda.	20785/2025	Auto de Infração Ambiental
Loteamento Alexandrina Pereira Ltda.	20783/2025	Auto de Infração Ambiental
Loteamento Alexandrina Pereira Ltda.	20777/2025	Auto de Infração Ambiental
Loteamento Alexandrina Pereira Ltda.	20776/2025	Auto de Infração Ambiental
Loteamento Alexandrina Pereira Ltda.	20773/2025	Auto de Infração Ambiental
Loteamento Alexandrina Pereira Ltda.	20769/2025	Auto de Infração Ambiental
Loteamento Alexandrina Pereira Ltda.	20766/2025	Auto de Infração Ambiental
Loteamento Alexandrina Pereira Ltda.	20765/2025	Auto de Infração Ambiental
Loteamento Alexandrina Pereira Ltda.	20800/2025	Auto de Infração Ambiental
Loteamento Alexandrina Pereira Ltda.	20802/2025	Auto de Infração Ambiental
Loteamento Alexandrina Pereira Ltda.	20803/2025	Auto de Infração Ambiental
Loteamento Alexandrina Pereira Ltda.	20805/2025	Auto de Infração Ambiental
Loteamento Alexandrina Pereira Ltda.	19439/2025	Auto de Infração Ambiental
Loteamento Alexandrina Pereira Ltda.	20757/2025	Auto de Infração Ambiental
Rodolfo Leivas	17499/2025	Faz Solicitação
Thiago Rodrigo Coro	17791/2025	Solicitação

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 06 de abril de 2026.

**Luciane de Souza Pereira
Chefe da Central de Atendimento**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento, no térreo** do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, **das 9:00 às 15:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias**, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

REQUERENTE	PROTOCOLO	ASSUNTO
Alceny Cássio Ferreira	25185/2025	Faz Solicitação
Campo Belo Empreend. Imobiliário Catanduva SPE Ltda.	20762/2025	Auto de Infração Ambiental
Campo Belo Empreend. Imobiliário Catanduva SPE Ltda.	21683/2025	Auto de Infração Ambiental
Carlos Eduardo Cogliati	22139/2025	Ref. Refis
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.	20758/2025	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.	20759/2025	Auto de Infração Ambiental
Gilberto Carlos Favarão	25325/2025	Isenção de IPYU/TSU
Ilca Pereira de Freitas	21362/2025	Isenção de IPTU/TSU
Jesus Pereira das Neves	21679/2025	Auto de Infração Ambiental
João Francisco de Oliveira Neto	21686/2025	Auto de Infração Ambiental
João Gonçalves	22780/2025	Isenção de IPTU/TSU
José Carlos Leonardi	22736/2025	Isenção de IPTU/TSU
José Monteiro Filho	22744/2025	Isenção de IPTU/TSU
Julio Cesar Bonfim	21272/2025	Revisão de Muro e Calçada
Kauã Ferreira Peixoto de Lemos	22560/2025	Isenção de IPTU/TSU
Loteamento Alexandrina Pereira Ltda.	20763/2025	Auto de Infração Ambiental
Loteamento Alexandrina Pereira Ltda.	21682/2025	Auto de Infração Ambiental
Matheus Leonardo Lima Ramos	21684/2025	Auto de Infração Ambiental
Nascimento & Tagliari Representações Ltda.	22268/2025	Ref. Refis
Rafael Lopes Neto	21170/2025	Refis
Reinaldo Américo	22223/2025	Revisão Muro e Calçada
Renata Marques da Silva	22286/2025	Auto de Infração Ambiental
Unimed de Catanduva Cooperativa de Trabalho Médico	21992/2025	Declaração
Valdeci Gonçalves de Araújo	25302/2025	Isenção de IPTU/TSU

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 06 de abril de 2026.

**Luciane de Souza Pereira
Chefe da Central de Atendimento**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento**, no **térreo** do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, **das 9:00 às 15:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias**, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

REQUERENTE	PROTOCOLO	ASSUNTO
Ana Dias Brachi	25059/2025	Isenção de IPTU/TSU
Antonio Jarbas Ferreira Junior	23427/2025	Revisão de muro e calçada
Bernardete Maria Boso Benito	23623/2025	Cancelamento de débitos
Cristiano Aparecido Gomes	23156/2025	Revisão do lançamento de IPTU
Elaine Benedita Jorge	23770/2025	Revisão de muro e calçada
Fabiano Ferreira da Mata	21157/2025	Reconsideração
Jair Franzini	24893/2025	Isenção de IPTU/TSU
Janaina Giazzi Roveri	23964/2025	Isenção de IPTU/TSU
José Ângelo Sanches Flumignan	23382/2025	Certidão de valor venal
José Braz de Oliveira Matosinho	23258/2025	Revisão de muro e calçada
Juliana Pinheiro	24575/2025	Ref. Refis
Julio Cesar Fagundes Pereira	23783/2025	Cancelamento
Julio Cesar Mateus	23794/2025	Prescrição
Luis Ferreira de Souza	24490/2025	Isenção de IPTU/TSU
Maria Inez dos Santos	23145/2025	Isenção de IPTU/TSU
Maria Ivanda Pugliese	23905/2025	Ressarcimentos
Mariane Marcelino Marangoni	23752/2025	Faz Solicitação
MCH4 Administração e Participação Ltda.	21036/2025	Solicitação de Cópia
Neide Senise Gomes	23233/2025	Isenção de IPTU/TSU
Otávio de Araújo	21094/2025	Ref. Refis
Paulo Sergio Martins	24538/2025	Isenção de IPTU/TSU
Reginaldo Selari Tagliavini	24684/2025	Restituição
Vera Lucia de Andrade Oliveira	22993/2025	Isenção de IPTU/TSU
Walter Benedito Estevam	24585/2025	Autorização
Wilson José Cazelato	23429/2025	Ressarcimentos

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 06 de abril de 2026.

**Luciane de Souza Pereira
Chefe da Central de Atendimento**

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Atos Administrativos****Autuações**

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Fiscalização Ambiental
EDITAL DE AUTUAÇÃO

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO**, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado

Infringência: Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

Penalidades: Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 250.

Nº MULTA	NOMES	RUA/ AV.	QUADRA	LOTE	MOTIVO DEVOLUÇÃO
845/2026	MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS MENEZES	ARMANDO THOMAZINI Nº 421	02	07	NÃO EXISTE NÚMERO

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;

Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;

Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;

Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;

Falecido = O destinatário faleceu.

Bruno Barbério Canossa

Chefe da Div de Limp Urbana e Fiscalização de Terrenos

**SECRETARIA DE SAÚDE****Conselhos Municipais****Resoluções****CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE CATANDUVA****RESOLUÇÃO Nº 14 – CMS DE 30 DE MARÇO DE 2026**

Dispõe sobre a aprovação das prestações de contas da Secretaria Municipal de Saúde de Catanduva, referentes à competência de janeiro de 2026.

O Conselho Municipal de Saúde de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.142/1990, com a Lei Municipal nº 5.917/2018 e com o Decreto nº 7.409/2018 (Regimento Interno do CMS),

Considerando a análise realizada pela Comissão de Orçamento e Finanças, consubstanciada no Parecer nº 03.1/2026;

Considerando que houve encaminhamento parcial das documentações anteriormente pendentes, possibilitando o avanço das análises;

Considerando que os termos de fomento referentes às internações nº 01/2023 e às ILPIs foram devidamente apresentados e analisados, não havendo inconsistências formais que impeçam sua aprovação;

Considerando que as prestações de contas da Secretaria Municipal de Saúde foram analisadas e consideradas aptas para apreciação, sem prejuízo dos apontamentos anteriormente realizados;

Considerando que permanecem pendentes esclarecimentos formais quanto aos contratos nº 223/2025 (UPA) e nº 224/2025 (UBS), firmados com a Organização Social Hospital Senhor Bom Jesus, especialmente no que se refere às consultorias contratadas e inconsistências em folhas de ponto;



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

Considerando que os convênios com as entidades Associação Fazer o Bem, APAE e Corujas do Bem não apresentaram novos elementos que alterassem o entendimento anterior da Comissão;

Considerando que as prestações de contas do CONSIRC não foram apresentadas em tempo hábil para análise, apesar de solicitação anterior;

Considerando a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária, que aprovou por unanimidade as referidas contas;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, com ressalvas, as prestações de contas da cogestão do Hospital Senhor Bom Jesus, referentes aos contratos nº 223/2025 (UPA) e nº 224/2025 (UBS), relativas à competência de janeiro de 2026, nos termos do Parecer nº 03.1/2026.

Art. 2º Aprovar as prestações de contas dos convênios firmados com as entidades Corujas do Bem, Associação Fazer o Bem e APAE.

Art. 3º Aprovar os termos de fomento referentes às internações nº 01/2023 e às ILPIs.

Art. 4º Determinar que a Secretaria Municipal de Saúde apresente, com a máxima brevidade, os esclarecimentos formais pendentes relativos aos contratos nº 223/2025 e nº 224/2025.

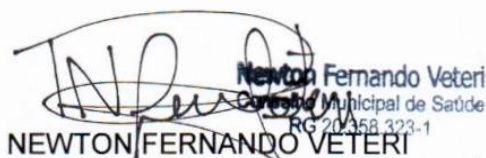
Art. 5º Reiterar a solicitação para encaminhamento imediato das prestações de contas do CONSIRC, sob pena de adoção das medidas cabíveis, inclusive reprovação por ausência de documentação comprobatória.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

Art. 6º Registrar que todas as prestações de contas analisadas referem-se à competência de janeiro de 2026.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.


Newton Fernando Veteri
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
RG 20.358.323-1

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Conselho Municipal de Saúde
Catanduva - SP

Homologo a Resolução CMS nº 14, de 30 DE MARÇO DE 2026, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 15 – CMS DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Aprova a Ata do Conselho Municipal de Saúde da Reunião Ordinária realizada no dia 25 de fevereiro de 2026.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018.

Considerando a realização da Reunião Ordinária deste Conselho Municipal de Saúde, no dia **25 de fevereiro de 2026**, sendo lavrada a ATA.

Considerando que a Ata da referida reunião só tem validade oficial, após aprovação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando que em Reunião Ordinária do dia 25 de março de 2026, sendo a primeira deliberação, a Ata da Reunião Ordinária do dia 25 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **Aprovada** por unanimidade a **Ata da Reunião Ordinária** deste Conselho Municipal de Saúde do dia **25 de fevereiro de 2026**.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Newton Fernando Veteri
Conselho Municipal de Saúde
RG 20.358.323-1

NEWTON FERNANDO VETERI

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 14, de 30 de MARÇO de 2026, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 16 – CMS DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) referente ao 3º quadrimestre de 2025 e do Plano Anual de Saúde (PAS) 2026.

O Conselho Municipal de Saúde de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.142/1990, com a Lei Municipal nº 5.917/2018 e com o Decreto nº 7.409/2018 (Regimento Interno do CMS),

Considerando a apresentação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) referente ao 3º quadrimestre de 2025, previamente realizada na Câmara Municipal de Catanduva;

Considerando que o referido relatório foi disponibilizado aos conselheiros para análise prévia;

Considerando as informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde quanto à execução orçamentária e financeira, evidenciando a participação significativa de recursos próprios no financiamento da saúde municipal;

Considerando a apresentação do Plano Anual de Saúde (PAS) para o exercício de 2026;

Considerando a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária, que aprovou por unanimidade as matérias em pauta;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) referente ao 3º quadrimestre de 2025.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

Art. 2º Aprovar o Plano Anual de Saúde (PAS) para o exercício de 2026.

Art. 3º Registrar que a aprovação se deu por unanimidade dos conselheiros presentes na reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

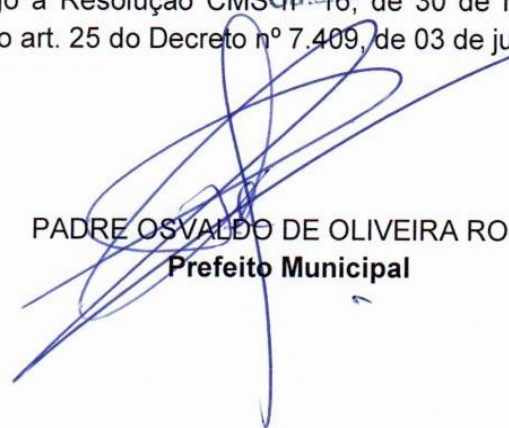


Newton Fernando Veteri
Conselho Municipal de Saúde
RG nº 358.323-1

NEWTON FERNANDO VETERI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Conselho Municipal de Saúde
Catanduva - SP

Homologo a Resolução CMS nº 16, de 30 de MARÇO de 2026, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.



PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 17 – CMS DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a instituição do calendário fixo anual de eventos do Conselho Municipal de Saúde de Catanduva.

O Conselho Municipal de Saúde de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.142/1990, com a Lei Municipal nº 5.917/2018 e com o Decreto nº 7.409/2018 (Regimento Interno do CMS),

Considerando a proposta apresentada pela Comissão de Comunicação e Educação em Saúde;

Considerando a necessidade de instituir um calendário fixo de eventos, com vistas à organização, planejamento e continuidade das ações do Conselho, independentemente das mudanças de gestão;

Considerando a importância de fortalecer a participação social, a integração com a comunidade e a valorização das atividades institucionais do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando que a definição prévia das datas possibilita o adequado planejamento orçamentário e logístico das atividades;

Considerando a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária, que aprovou por unanimidade a proposta apresentada;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o calendário fixo anual de eventos do Conselho Municipal de Saúde de Catanduva, com o objetivo de organizar e consolidar ações institucionais de caráter contínuo.

Art. 2º Ficam estabelecidos como eventos fixos anuais:

I – **Janeiro:** realização de ação de incentivo à doação de sangue, denominada “Dia C do Conselho”;



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

II – **Março**: participação do Conselho em eventos alusivos ao Dia Internacional da Mulher, promovidos pelo município;

III – **Último sábado de abril**: realização do “Dia do Conselheiro Municipal de Saúde”;

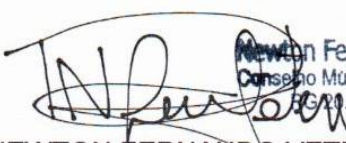
IV – **Final do ano**: realização de encontro formativo dos conselheiros, podendo ser associado à confraternização anual.

Art. 3º Compete à Comissão de Comunicação e Educação em Saúde, em conjunto com a Mesa Diretora, o planejamento, organização e execução dos eventos previstos nesta Resolução.

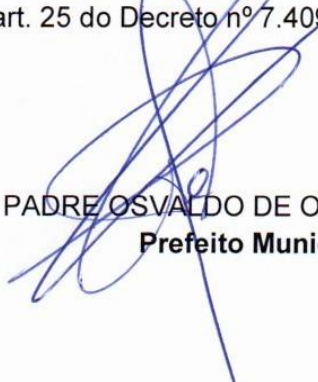
Art. 4º Os eventos instituídos deverão ser considerados no planejamento orçamentário anual do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º Novos eventos poderão ser incluídos no calendário mediante deliberação do Plenário do Conselho.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.


NEWTON FERNANDO VETERI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Catanduva - SP

Homologo a Resolução CMS nº 17, de 30 de MARÇO de 2026, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 18 – CMS DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação da descaracterização e mudança de finalidade do veículo EOB 0206 – SAMU 1910.

O Conselho Municipal de Saúde de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.142/1990, com a Lei Municipal nº 5.917/2018 e com o Decreto nº 7.409/2018 (Regimento Interno do CMS),

Considerando a proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde quanto à descaracterização do veículo EOB 0206 – SAMU 1910;

Considerando que o referido veículo, apesar de antigo, encontra-se em condições de uso;

Considerando a necessidade de otimização da frota municipal para atendimento de demandas assistenciais urgentes;

Considerando a possibilidade de utilização do veículo para transporte de pacientes que necessitem de suporte avançado, inclusive com acompanhamento médico;

Considerando situações emergenciais relatadas, nas quais houve necessidade de estrutura própria para transferência de pacientes em razão da indisponibilidade imediata do serviço regulado;

Considerando que a proposta visa manter o veículo em operação, ainda que com mudança de finalidade, contribuindo para a ampliação da capacidade assistencial do município;

Considerando a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária, que aprovou por unanimidade a matéria;



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a descaracterização do veículo identificado como EOB 0206 – SAMU 1910.

Art. 2º Aprovar a mudança de finalidade do referido veículo, que passará a integrar a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Catanduva.

Art. 3º Estabelecer que o veículo será destinado ao transporte de pacientes que demandem suporte assistencial especializado, inclusive com acompanhamento médico, conforme necessidade do serviço.

Art. 4º Determinar que a utilização do veículo observe as normas técnicas e sanitárias vigentes, garantindo a segurança dos pacientes e profissionais envolvidos.

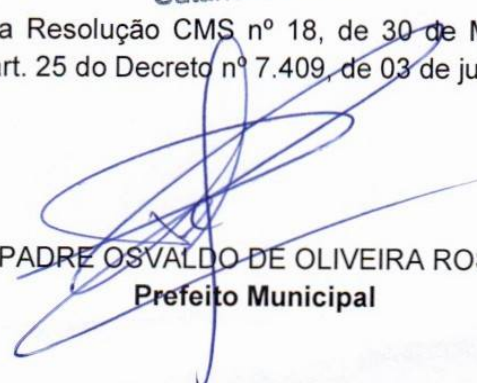
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.



Newton Fernando Veteri
Conselho Municipal de Saúde
Catanduva - SP

NEWTON FERNANDO VETERI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Catanduva - SP

Homologo a Resolução CMS nº 18, de 30 de MARÇO de 2026, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.



PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

**Departamento de Compras****Cotações**

COTAÇÃO N.º 03072/26 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E REPARO EM LAVADOURA DE ROUPAS 10 KG COLORMAQ - , conforme termos e condições constantes no Termo de Referência

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, e-mail, nome completo e CPF do responsável pela cotação), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.HYPERLINK "mailto:patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br"br](mailto:patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br) até o dia 09/04/2026 ATÉ AS 15:00 HORAS e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-5307, no horário acima, exceto aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 06 DE abril de 2026

Secretaria Municipal de Saúde – Compras

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO:**

SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E REPARO EM LAVADOURA DE ROUPAS 10 KG COLORMAQ

2. JUSTIFICATIVA

A respectiva manutenção ser faz necessária para o uso da mesma pela unidade de saúde CEM

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / SERVIÇO:

Item	Material ou Serviço	Unidade	Qtde
01	SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E REPARO EM LAVADOURA DE ROUPAS 10 KG COLORMAQ	SERVIÇO	01

3.1 - No orçamento deverá constar o valor totalizado da prestação de serviços a ser realizado, incluindo despesas de viagens, hospedagens e demais custos.

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO

A empresa vencedora desta Cotação, deverá fornecer os seguintes documentos:

- Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
- CNPJ,
- Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
- Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
- Certidão Negativa de Débito Estadual,
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
- Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
- Certidão Falência / Concordata, e
- Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, que será enviada pela Seção de Patrimônio – SMS.

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E/OU ENTREGA DO BEM:

CONTATO: PATRIMONIO TEL 3531-5307

LOCAL : Rua Amazonas 161 (rouparia da unidade CEM – C/ SIMONE / Dias e horários de funcionamento para, se necessário, retirada e entrega do referido equipamento: de segunda a sexta-feira das 08:00 às 15:00 horas.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto Municipal 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no **máximo 10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

**8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços na unidade de saúde é:

NOME:GUSTAVO H MATHIAS

CPF: XXX161.452-XX

CARGO: ALMOXARIFE

E-MAIL: patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 06 de abril de 2026

GUSTAVO H. MATHIAS
ALMOXARIFE



PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N.º 3072/26

DADOS DA PESSOA JURÍDICA									
NOME:									
CNPJ:									
Endereço:									
Rua/Avenida:									
n.º:									
Bairro:									
Cidade/Estado									
CEP:									
FONE:									
WHATSAPP:									
E-mail:									
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:									
Nome:									
Nacionalidade:									
Estado Civil:									
Profissão:									
RG:									
CPF:									
Endereço:									
Rua/Avenida:									
n.º:									
Bairro:									
Cidade/Estado									
CEP:									
E-mail:									
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA									
BANCO:									
AGÊNCIA:									
CONTA N.º:									

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer aos seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula.

Catanduva, ____ de _____ de 2026

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



COTAÇÃO N.º 03124/2026 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TROCA DE LÂMPADA DO COLIMADOR EM EQUIPAMENTO DE RAO X DIGITAL, MARCA KONICA, MODELO ALTUS DR, PATRIMÔNIO N.º 98228, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, e-mail, nome completo e CPF do responsável pela cotação), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br até as 16h00min do dia 09/04/2026 e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-5307, no horário acima, exceto aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 06 de abril de 2026

Secretaria Municipal de Saúde – Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para troca de lâmpada do colimador, em equipamento de Raio X digital, marca Konica, modelo Altus DR, patrimônio n.º 98228, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A luz do colimador define o campo de radiação, sem ela torna-se impossível colimar o feixe com precisão na área de interesse, aumentando a irradiação de tecidos sadios adjacentes. Uma colimação precisa, possível apenas com o colimador luminoso funcionando, reduz a radiação espalhada, melhorando o contraste e a nitidez da imagem digital.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / SERVIÇO:

Item	Material ou Serviço	Unidade	Qtde
01	Serviço de troca de lâmpada do colimador em equipamento de Raio X digital Konica modelo Altus DR	Serviço	01

Gastos com deslocamento, alimentação e hospedagem, serão de responsabilidade do fornecedor.

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO

A empresa vencedora desta Cotação deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Certidão Falência / Concordata.

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E/OU ENTREGA DO BEM:

O aparelhos de Raio X está instalado na unidade de saúde C.E.M. – rua Pará n.º 3 – centro.

Dias e horários de funcionamento para, se necessário, retirada e entrega do referido equipamento: de segunda a sexta-feira das 08:00 às 16:30 horas.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O prazo para manutenção do equipamento é de 7 dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços na unidade de saúde é:

NOME: THELMA MARIA BRAVO

CPF: XXX.436.838-XX

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO

E-MAIL: patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 06 de abril de 2026

Thelma Maria Bravo
Oficial Administrativo



PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N.º 03124/26

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
NOME:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: FONE:
WHATSAPP: E-mail:
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA: Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA N.º:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer aos seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula.

Catanduva, ____ de _____ de 2026

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
sediada à _____,
declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da
Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Notificações Extrajudiciais



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : gisandro.ribeiro@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À

ROYAL MED HOSPITALAR LTDA

CNPJ sob nº 25.106.470/0001-65

Sediada a Rua Bezerra de Meneses nº 774- Quadra 32 C, Setor Pauzanes

CEP 75903-071, na cidade de Rio Verde- GO

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13500/2024**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2025****Prezados Senhores:**

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, através do gestor designado, vem NOTIFICÁ-LOS nos seguintes termos:

Conforme consta no edital a empresa licitante vencedora do certame tem o *prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da requisição de medicamentos ou pedido de empenho.*

“7. EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento do produto deverá ser efetuado sempre que solicitado através de autorização de compra por parte da Secretaria, transportado e entregue de forma a garantir a integridade total dos materiais, com especificações exatas ao estipulado em memorial descritivo, e cumprimento quanto ao prazo dos pedidos.

A empresa Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações da Secretaria requisitante, sendo:

- *Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues na Rua São Paulo, nº 777, no Almoxarifado Central, Porta 09; Almoxarifado da Saúde, Porta 07; e Almoxarifado da Cozinha Piloto – CEP 15.804-000.*
- *Os fornecedores terão o prazo de até 7 (sete) dias úteis para efetuar a entrega dos referidos produtos no local determinado pelo setor. Caso a empresa não efetue a entrega no prazo estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o contrato e ficará sujeita as sanções.*
- *Dias e horários de funcionamento para entrega: De Segunda a sexta das 07:30 as 11:30 e 13:00 as 16:00 horas.”*

Considerando a nota de empenho em aberto:

Nota empenho nº 3291/2026 R\$ 385,92 (192 unidades de fita micropore 25 x 10 metros a R\$ 2,01 cada unidade) data da Autorização de fornecimento 24/02/2026; (prazo entrega 07 dias úteis – 25/02/2026 a 05/03/2026). **Com 09 dias úteis de atraso;**

A licitante detentora da ata de Registro de Preços, tem ciência das condições acordadas.

O atraso na entrega configura o **não cumprimento das obrigações estabelecidas na Ata de registro de preços nº 25/2025 celebrado entre essa empresa e a Prefeitura Municipal de Catanduva.**

Considerando o disposto na cláusula 11 da ata de registro de preços;



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : gisandro.ribeiro@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

"11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 A ddivertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

1.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. **O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1."**

"10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, **sem motivo justificado;**"

Considerando a nota de empenho em aberto, o prazo de mais de 09 dias de atraso.

Levando em conta que a empresa não nos retornou uma previsão de entrega do item, após entrega parcial do mesmo em 11/03/26 sob nota fiscal:19.948-108 unidades, a entrega restante se faz necessário para atendimento básico das unidades de saúde e precisamos deste item a fim de suprir os atendimentos mensais, e fechamento do pedido em aberto; sendo assim tal medida se faz necessária.

Assim vem **NOTIFICÁ-LOS** para que no prazo de **48** horas sejam adotadas as providências necessárias para regularização da situação descrita acima, de acordo com as obrigações estabelecidas na Ata nº **25/2025**, ou apresente as justificativas necessárias para a impossibilidade de realizar tal regularização.

Por fim, destacamos que o não cumprimento das obrigações estabelecidas na Ata nº **25/2025** celebrado entre essa empresa e a Prefeitura Municipal de Catanduva resultará, conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/21, na extinção do contrato por ato unilateral e escrito da Administração (art. 138 da Lei nº 14.133/2021), com a conseqüente aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e na cláusula 11 da Ata entabulado entre as partes.

Atenciosamente,

ADRIANO CESAR DE ARAÚJO
Assinado de forma digital
por ADRIANO CESAR DE ARAÚJO
ARAUJO:1216016780 ARAUJO:12160167800
0 Dados: 2026.04.06
13:31:22 -03'00'

ADRIANO CÉSAR DE ARAÚJO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : gisandro.ribeiro@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À

MEDICINA SEGURA DISTRIBUIÇÃO E PROMOCÃO EM VENDAS

CNPJ sob nº 40.968.252/0001-23

Sediada a Rua Izaldino Firmino da Silva nº 195- Distrito Industrial

CEP 14150-000, na cidade Serrana-SP

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13500/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, através do gestor designado, vem NOTIFICÁ-LOS nos seguintes termos:

Conforme consta no edital a empresa licitante vencedora do certame tem o *prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da requisição de medicamentos ou pedido de empenho.*

“7. EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento do produto deverá ser efetuado sempre que solicitado através de autorização de compra por parte da Secretaria, transportado e entregue de forma a garantir a integridade total dos materiais, com especificações exatas ao estipulado em memorial descritivo, e cumprimento quanto ao prazo dos pedidos.

A empresa Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações da Secretaria requisitante, sendo:

- *Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues na Rua São Paulo, nº 777, no Almojarifado Central, Porta 09; Almojarifado da Saúde, Porta 07; e Almojarifado da Cozinha Piloto – CEP 15.804-000.*
- *Os fornecedores terão o prazo de até 7 (sete) dias úteis para efetuar a entrega dos referidos produtos no local determinado pelo setor. Caso a empresa não efetue a entrega no prazo estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o contrato e ficará sujeita as sanções.*
- *Dias e horários de funcionamento para entrega: De Segunda a sexta das 07:30 as 11:30 e 13:00 as 16:00 horas.”*

Considerando a nota de empenho em aberto:

Nota empenho nº 5153/2026 R\$ 1.782,00 (data da Autorização de fornecimento 18/03/2026; (prazo entrega 07 dias úteis – 19/03/2026 a 27/03/2026). **Com 05 dias úteis de atraso;**

A licitante detentora da ata de Registro de Preços, tem ciência das condições acordadas.

O atraso na entrega configura o **não cumprimento das obrigações estabelecidas na Ata de registro de preços nº 25/2025 celebrado entre essa empresa e a Prefeitura Municipal de Catanduva.**

Considerando o disposto na cláusula 11 da ata de registro de preços;



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : gisandro.ribeiro@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

"11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 A ddivertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

1.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. **O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1."**

"10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, **sem motivo justificado;**"

Considerando a nota de empenho em aberto, o prazo de mais de 05 dias de atraso.

Levando em conta que a empresa não nos retornou uma previsão de entrega do item após ser contata no ultimo dia 30/03 informando que os itens ainda estavam em processo de compra, somado ao atraso na entrega e necessidade dos produtos se faz necessário tal medida.

Assim vem **NOTIFICÁ-LOS** para que no prazo de **48** horas sejam adotadas as providências necessárias para regularização da situação descrita acima, de acordo com as obrigações estabelecidas na Ata nº **25/2025**, ou apresente as justificativas necessárias para a impossibilidade de realizar tal regularização.

Por fim, destacamos que o não cumprimento das obrigações estabelecidas na Ata nº **25/2025** celebrado entre essa empresa e a Prefeitura Municipal de Catanduva resultará, conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/21, na extinção do contrato por ato unilateral e escrito da Administração (art. 138 da Lei nº 14.133/2021), com a conseqüente aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e na cláusula 11 da Ata entabulado entre as partes.

Atenciosamente,

ADRIANO CESAR DE ARAÚJO
Assinado de forma digital
por ADRIANO CESAR DE ARAÚJO
ARAÚJO:121601678 ARAÚJO:12160167800
00 Dados: 2026.04.06 13:31:49 -03'00'

ADRIANO CÉSAR DE ARAÚJO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Advertências / Notificações****Notificações****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**

Rua São Paulo, 1108 - Higienópolis

Catanduva - SP CEP: 15804000

CNPJ: 10559279000100

www.saec.sp.gov.br**NOTIFICAÇÃO**

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Esclarecemos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

166278	118437
119118	157300
160022	121196
158157	165294
125901	125993
127440	160457
160104	160107
121502	130444
130447	131017
160170	130534
158308	160455
160198	130610
136822	126658
130709	130741
130744	121815
158057	147119
130913	130802
127007	122226
158099	160458
132280	137854
158305	158133
160577	160381
114743	114741
114744	115446
118435	115673
118459	157317
115675	136730
115973	115681
115876	118970
115880	119120
115938	159414
171887	124097
128328	118614
120562	159460
120574	154532
159607	159603
121167	159958
128743	149761
154088	160558
127760	119340
125300	132823
116790	115946
115671	122144
147959	131745
122212	127504
171296	152214
127802	160679
127803	131750
127514	127808
131880	160495
127554	158231



131893	132053
131636	160515
158237	158242
127585	132067
158252	132072
160680	158254
122186	132073
122194	127747
158259	160539
122189	160540
151613	131808
125138	120806
125215	129718
159902	120873
125311	125314
128494	156236
125403	153463
132684	132678
160777	159582
122404	122418
132899	160775
132685	160699
159694	134101
133731	132905
160706	122429
128596	133228
159672	122412
132928	160724
149160	122449
133246	159629
133105	122451
133735	134103
128620	128668
133108	122482
133671	133117
128440	128755
159648	133674
160742	133675
160781	160744
128446	133681
171308	122501
127818	122408
167929	159667
128673	160692
162279	147282
116916	114830
114487	157022
164767	114494
114836	132852
116811	157019
132854	132853
157021	154433
141313	156983
162512	162506
136864	147289
153912	134602
171392	165585
136154	159706
128718	135522
160870	128723
135662	128867
163911	134292
122552	160817
128896	160700
136243	128914
133963	159828
134811	160573
170562	135087
122725	160796



134238	135271
135264	160804
160961	124047
122840	153911
132831	114471
114790	114791
173425	153735
125201	167305
139744	136583
138247	138837
133194	161461
161381	116788
151050	126774
125569	159163
162458	151190
127295	151296
120339	127493
126294	127696
127673	122281
163913	130954
162410	141160
161241	138821
124058	130963
140863	136254
124587	130965
130987	136681
124075	161082
161169	165776
130999	161086
131000	124156
136652	136655
164943	161114
133223	161136
124225	133221
167395	148836
166586	151921
155368	166726
125712	133858
125725	139145
139408	139366
125727	125728
139148	167661
137264	125828
125914	167685
161587	167777
161589	137343
167778	134201
158763	125920
161600	133998
137819	132808
114414	114422
116783	116722
135478	114418
132811	166676
133563	161442
136317	161521
166988	124813
138535	167062
137976	161292
136488	132035
124854	136492
132912	167609
137115	138030
167579	161340
138189	165467
125186	161361
160707	132916
138245	138836
171703	136578



136726	138780
115742	154280
173190	139107
172229	149736
153543	142081
118280	170043
147657	130191
143442	164172
114916	118771
149689	137743
147237	121576
158551	150241
172978	163566
120111	156180
155418	158094
158123	130517
170013	134296
134255	124152
136191	137318
161688	137308
139557	139559
134332	137788
126393	139607
144197	142827
162193	168651
129178	162787
141010	171515
142557	168357
142175	155157
168552	143923
128923	143944
168599	162757
137144	142671
162785	142824
122437	133233
162797	129185
129181	145175
129219	168666
143334	144329
125646	138211
129396	144680
144720	168771
162926	129413
144734	163055
168813	129475
143144	144899
145392	157304
138403	138082
136425	138519
168916	144998
167324	153235
166487	142292
138959	138877
137164	167652
171583	166451
172316	170714
139346	170400
142955	141872
149975	127359
149355	165238
154094	123696
122278	144633
167862	

**Departamento de Compras****Cotações**

COTAÇÃO Nº 65/2026 – PARA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE HIDRÔMETROS (MEDIDORES DE ÁGUA) PARA UTILIZAÇÃO NA MEDIÇÃO DO CONSUMO DE ÁGUA FORNECIDA PELA SAEC AOS CONSUMIDORES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, E TAMBÉM PARA ATENDER A DEMANDA ANUAL DE SERVIÇOS E ESTOQUE NO ALMOXARIFADO DA SAEC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 15/04/2026** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em:
<http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Catanduva, 06 de abril de 2026

Setor de Compras

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

Rua São Paulo, 1.108 - Higienópolis - CEP 15804-000 – CATANDUVA/SP

Tel.: (17) 3531-0600 – CNPJ: 10.559.279/0001-00

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**

Órgão Licitante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2026, do tipo "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSIRC". A realização do Pregão será no dia 23 de abril de 2026, às 09h00min através da Plataforma www.bllcompras.org.br. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidas através do site www.consirc.sp.gov.br e no site www.bllcompras.org.br. Catanduva, SP, 06 de abril de 2026. SILVIO CESAR SARTORELLO – Presidente

Dispensas**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA****PROCESSO Nº 027/2026****DISPENSA Nº 005/2026**

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 25.103.884/001-30, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas em Edital, conforme os critérios e procedimentos definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 09/04/2026, ÀS 23:59 HORAS, REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: via e-mail: licitacao@consirc.sp.gov.br, **LINK DO EDITAL:** <https://www.consirc.sp.gov.br/licitacoes/dispensa/13>

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAFÉ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSIRC

Catanduva – SP, 06 de abril de 2026. SILVIO CESAR SATORELLO Presidente

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**PROCESSO Nº 028/2026****DISPENSA Nº 006/2026**

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 25.103.884/001-30, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas em Edital, conforme os critérios e procedimentos definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 06/04/2026, ÀS 23:59 HORAS, REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: via e-mail: licitacao@consirc.sp.gov.br, **LINK DO EDITAL:** <https://www.consirc.sp.gov.br/licitacoes/dispensa/13>

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 2 TELEVISÕES SMART TV LED 43" PARA A BASE DESCENTRALIZADA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Catanduva – SP, 06 de abril de 2026. SILVIO CESAR SATORELLO Presidente

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC****Atos Oficiais****Portarias**

Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva
Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

PORTARIA Nº 560, DE 06 DE ABRIL DE 2026

RETIFICA A PORTARIA Nº 513 DE 17 DE JANEIRO DE 2025

Para constar onde se lê: “nos termos dos incisos III e V, do artigo 7º e do artigo 27, da Lei Complementar nº 127 de 24 de setembro de 1999, combinado com o inciso II do parágrafo 7º, do artigo 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003”. **leia se:** “nos termos dos incisos I e V, do artigo 7º e do artigo 27, da Lei Complementar nº 127 de 24 de setembro de 1999, combinado com o inciso II do parágrafo 7º, do artigo 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003”.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 09 de janeiro de 2025.

Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva, aos **06** dias do mês de abril de 2026.

José Roberto Setin
Diretor Superintendente